JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2393
Em 25 / 07 / 24
Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 2349/2024/SG **Juiz de Fora, 18 de julho de 2024**

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 42/2024, de autoria da Vereadora Laiz Perrut.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Exª para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.977 que "Altera a Lei nº 13.644, de 10 de janeiro de 2018, que assegura aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo, para acrescentar o § 3º ao art. 1º da referida lei".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668
Assinado de forma digital por MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668 Dados: 2024.07.22 11:02:29 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

LEI Nº 14.977, de 17 de julho de 2024.

Altera a Lei nº 13.644, de 10 de janeiro de 2018, que assegura aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo, para acrescentar o § 3º ao art. 1º da referida lei.

Projeto nº 42/2024, de autoria da Vereadora Laiz Perrut.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 1º da Lei nº 13.644, de 10 de janeiro de 2018, que "Assegura aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo à qualquer pessoa gorda que possua dificuldade de movimentação para passar na catraca do transporte público municipal, sendo também garantido a ela o direito de embarque e desembarque por qualquer porta do coletivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 17 de julho de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RENATO SAMPAIO PRESTE
Secretário de Transformação Digital e Administrativa em substituição

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e RENATO SAMPAIO PRESTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5EGC-822E-55E6-85EE e informe o código 5EGC-822E-55E6-85EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FCC-822E-55F6-85EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 17/07/2024 18:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ RENATO SAMPAIO PRESTE (CPF 899.XXX.XXX-15) em 17/07/2024 21:04:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5FCC-822E-55F6-85EE